



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

[meridiano@meridiano.sp.gov.br](mailto:meridiano@meridiano.sp.gov.br)

109  
4-

## LEI Nº 1026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre doação de área ao município de Meridiano e dá outras providências.*

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Meridiano autorizado a receber em doação, para incorporação no patrimônio público, uma área de terras sem benfeitorias no perímetro urbano, com área de 2.201,78 m<sup>2</sup>, nas proximidades do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, destinado a construção de uma Avenida, objeto de parte da Matrícula 49.503, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP., de propriedade da empresa D.M. Garcia Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, CNPJ. nº 15.439.070/0001-18.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da presente doação com a denominação de Avenida Projetada “A”, possui as seguintes medidas e confrontações: “Inicia no marco A, localizado junto a lateral par da Rua G e a Área “A2”; do marco A, segue até o marco C no rumo de 76°00’35” SE, em uma distancia de 30,34 metros, confrontando com a Área A2 e com a Área A3; do marco C deflete a direita, segue até o marco E no rumo de 61°14’20” SE, em uma distancia de 61,50 metros, confrontando com a Área A3 e com a Área A2; do marco E deflete a esquerda, segue até o marco F no rumo de 28°32’24” NE, em uma distancia de 24,00 metros, confrontando com o Remanescente, matrícula 49.078; do marco F deflete a esquerda, segue até o marco 34B no rumo 61°14’20” NW, em uma distancia de 64,52 metros, confrontando com a Área A1; do marco 34B deflete a esquerda, segue até o marco 34A no rumo de 76°00’35” NW, em uma distancia de 27,12 metros, confrontando com o lote 01 da Área B; e finalmente do marco 34A deflete a



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - MERIDIANO - SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

110  
4-

esquerda, segue até o marco A, onde teve início esta descrição, no rumo de 28°46'00" SW, em uma distância de 24,82 metros, confrontando com a lateral par da Rua G."

**Art. 2º** - O memorial descritivo da área e planta perimétrica em anexo, fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - A doação da área descrita é gratuita, exceto as despesas com lavratura e registro da escritura que ficará à cargo do município.

**Parágrafo único** - Ficará também a cargo do município as despesas com a implantação de redes de energia elétrica, água, esgoto, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, muros e calçadas.

**Art. 4º** - A doação objeto desta lei é em caráter irrevogável, prevalecendo dentre os herdeiros e sucessores a quem o imóvel porventura passe a pertencer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de dezembro de 2013.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 das Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP